



**Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 7/2013

**EMENDA N.º 1
Modificativa**

Autoria: Ver. Comissão de Finanças, Orçamento e Mérito

- O Art. 13 do Projeto de Resolução n.º 7/2013 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 13. O art. 99 passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 99. À hora do início da sessão, o Secretário, por determinação do Presidente, verificará a existência de *quorum* para abertura, confrontando com o Livro de Presença.

§ 1.º Será registrada a ausência de Vereadores mesmo que, por falta de número, a sessão não se realize.

§ 2.º A falta em sessão será considerada justificada quando ocorrer por doença, nojo, gala ou participação em missão oficial da Câmara ou do Município.

§ 3.º Verificada a ausência dos membros da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso dentre os presentes que escolherá, para Secretário, outro Vereador.

§ 4.º A Mesa assim composta dirigirá os trabalhos até o comparecimento de qualquer de seus membros efetivos.””

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Agudo prevê que serão consideradas justificadas as faltas às reuniões de comissões ocorridas por “doença, nojo, gala ou participação em missão oficial da Câmara ou do Município”. A emenda pretende que também sejam consideradas justificadas as faltas às sessões plenárias ocorridas pelos mesmos motivos.

Agudo, 9 de dezembro de 2013.

Ver. Carlito Schiefelbein
Presidente

Ver. Alexandre Neu

Ver. Aliceu Klein
Vice-Presidente

Ver. Gerson Halberstadt